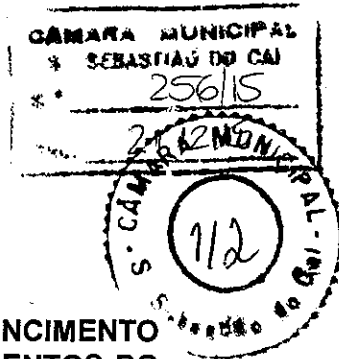




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI Nº 086/2015

CRIA O PADRÃO DE VENCIMENTO "06.A" E ALTERA OS VENCIMENTOS DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTATANTE NA LEI Nº 2.600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica criado o Padrão de Vencimento 06.A no Quadro de Cargos de Provimento efetivo constante na Lei nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, que passará a ser o seguinte:

I - Cargos de provimento efetivo:

Padrão 06.A	A	B	C	D	E	F
R\$	1.284,74	1.413,21	1.554,53	1.709,98	1.880,98	2.069,08

Art. 2.º Fica alterado para o Padrão 6.A o valor dos vencimentos básicos dos ocupantes do cargo de Auxiliar Administrativo, constante na Lei nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, que passará a ser o seguinte:

Descrição do Cargo	Padrão Atual	Novo Padrão
Auxiliar Administrativo	06	06.A

Art. 3.º É declarado excedente e ficará automaticamente extinto, no momento em que vagar, o cargo de Auxiliar Administrativo

Parágrafo único - Fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito à promoção nos termos da lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor em 01 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei propomos a alteração dos vencimentos do Padrão 06, Auxiliares Administrativos, constantes no quadro de cargos e salários dos servidores concursados do Município.

A atual administração municipal está plenamente empenhada em, gradualmente, repor as perdas e as distorções salariais verificadas na última década, em especial dos Auxiliares Administrativos. Por isso, o Executivo Municipal solicita a aprovação do referido Projeto de Lei nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

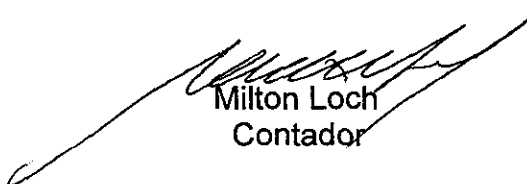

DARCI JOSÉ LAUERMAN
Prefeito Municipal

IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Atendendo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei que ora segue para esta Câmara Municipal de Vereadores possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Investimentos.

O Município de São Sebastião do Caí atende aos limites constitucionais previstos para as despesas com pessoal sendo o parecer contábil favorável à majoração do Padrão 05 de vencimentos, exposto neste Projeto de Lei.

São Sebastião do Caí, 21 de dezembro de 2015.


Milton Loch
Contador